



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO CRISTO
Lei nº 2.217, de 21 de novembro de 1996

**AUTORIZA O EXECUTIVO A RECEBER
IMÓVEL EM DOAÇÃO**

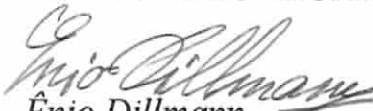
=====

ÊNIO DILLMANN, *prefeito municipal em exercício de Santo Cristo - RS.*
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de vereadores aprovou eu sanciono a seguinte lei:

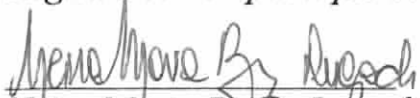
Art. 1º - Fica o Poder Executivo municipal autorizado a receber, em doação da **Fundação Legião Brasileira de Assistência Social - LBA** - através da respectiva escritura pública, um terreno a ser destinado ao Fundo Municipal de Assistência Social, constituído do lote urbano nº 11 (onze) da quadra nº 35 (trinta e cinco), desta cidade de Santo Cristo, situado na segunda zona urbana, com a área de 511m² (quinhentos e onze) metros quadrados, s/n, medindo e confrontando: **a noroeste**, em 13,80 (treze metros e oitenta centímetros), com o lote nº 12; **a nordeste**, em 37 (trinta e sete) metros, com o lote nº 10; **a sudeste**, com a Rua Presidente Castelo Branco, onde faz frente, em 13,80 (treze metros e oitenta centímetros); e, **a sudoeste** em 37 (trinta e sete) metros com o lote nº 14, terreno este situado no lado ímpar do logradouro e à distância de 39,90 (trinta e nove metros e noventa centímetros) da esquina formada pelas ruas Presidente Castelo Branco e Dom Pedro II, nesta cidade.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua sanção.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DE SANTO CRISTO, 21 de novembro de 1996.


Ênio Dillmann,
Prefeito em Exercício.

Registre-se e publique-se


Neiva Maria Braun Lugoch,
Secretária da Administração.